

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA
DE MINAS GERAIS – CISAB ZM



Orgão de Regulação



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

SOB DEMANDA

MARIANA – MG

JANEIRO/2021

VIÇOSA-MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA
DE MINAS GERAIS – CISAB ZM



Orgão de Regulação



EQUIPE TÉCNICA

Luísa Vieira Almeida

Superintendente de Regulação

Economista

Alex Rodrigues Alves

Economista

COFECON MG 8411

Pedro Henrique de Souza

Técnico em Contabilidade

CRC MG 110410

Rodrigo Pena do Carmo

Administrador

CRA MG 01- 065157

Luana Matsuoka

Engenheira Ambiental

CREA MG 241125/D

Thays Rodrigues da Costa

Engenheira Ambiental e Sanitarista

CREA MG 187452/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal Interino

Administração 2021/2024

Praça Juscelino Kubitschek, s/n

Mariana/MG | CEP 35420-000

Telefone: (31) 3557 9000



ORGÃO FISCALIZADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG



Diretor: Pablo Roberto Sena Gonçalves

R. José Raimundo Figueiredo, 580, Mariana - MG, 35420-000

comunicacao@saaemariana.mg.gov.br

Telefone: (31) 3537-9300



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Visita a captação Vila Maquiné	12
Figura 2 – Captação Vila Maquiné.....	12
Figura 3 – Área do reservatório Vila Maquiné.....	13
Figura 4 – Abertura de inspeção do Reservatório Vila Maquiné	13
Figura 5 – Área do Poço Vila Real.....	14
Figura 6 – Poço Vila Real	14
Figura 7 – Clorador – Poço Vila Real	15
Figura 8 – Painel de controle – Poço Vila Real.....	15
Figura 9 – Painel de monitoramento de ordens de serviço.....	16
Figura 10 – Painel de controle.....	17
Figura 11 – Filtro.....	18
Figura 12 – Reservatório – Morador	19
Figura 13 – Falta de água	20



SIGLAS

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CISAB - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico
- CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- CPL – Comissão Permanente de Licitação
- CRC – Conselho Regional de Contabilidade
- ETA - Estação de Tratamento de Água
- ETE – Estação de Tratamento de Esgoto
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- LAS – Licença Ambiental Simplificada
- LDNSB - Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico
- SAA - Sistema de Abastecimento de Água
- SES - Sistema de Esgotamento Sanitário
- PAC – Policloreto de alumínio
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- PLANSAB – Plano Nacional do Saneamento Básico
- PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- PV – Poço de visita
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- SGI – Sistema de gestão de identidade
- SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios
- ONU - Organização das Nações Unidas
- TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	OUVIDORIA DO CISAB ZM.....	9
3	DIAGNÓSTICO.....	11
3.1	Diretoria do SAAE Mariana.....	11
3.2	Atendimento Comercial.....	15
3.3	Usuário do sistema de abastecimento de água.....	18
4	CONSIDERAÇÕES.....	20
	REFERÊNCIAS.....	22

1 INTRODUÇÃO

A lei federal 11.445 de 2007, alterada pela lei federal 14.026 de 2020, traz diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, definindo como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o saneamento básico.

A referida lei, traz fundamentos para a prestação dos serviços de saneamento básico, dentre eles, a universalização do acesso e efetiva prestação dos serviços, a integralidade, a eficiência e a sustentabilidade econômica, segurança, qualidade, regularidade, continuidade e redução e controle das perdas de água.

No capítulo II, a Lei federal 11.445/2007, dispõem sobre o exercício da titularidade dos serviços. No art.8º, §5º, a referida lei estabelece que: “O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.”

De acordo com a legislação vigente, a função de regulação, deverá ser desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, a qual deve atender aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

A lei federal 14.026 de 2020, a qual atualizou o marco legal do saneamento básico, atribuiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico,

A entidade reguladora, deverá observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A lei do saneamento, em seu art. 22, dispõem sobre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento básico, sendo eles: o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; a garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizadas de saneamento básico; a prevenção e a repressão do abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema

Brasileiro de Defesa da Concorrência; e a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

No município de Mariana, o Plano Municipal de Saneamento Básico foi instituído através da Lei Complementar nº 151, de 15 de agosto de 2015 e através da Lei Municipal nº 3.160 de 06 de setembro de 2017 foi autorizado ao chefe do executivo municipal, a delegação ao Consórcio Intermunicipal de saneamento básico da Zona da Mata – CISAB ZM as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do município de Mariana.

O Convênio de Regulação nº 010/2017, firmado entre o Município de Mariana e o CISAB ZM, tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o concedente e o conveniente para que o consórcio exerça, em proveito e em nome do município, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de Água e Esgoto prestados no Município de Mariana – MG.

O órgão de fiscalização do CISAB ZM através da resolução nº 033 de 18 de dezembro de 2019, dispõe sobre os procedimentos para a atividade fiscalizatória no âmbito do órgão de Regulação do CISAB ZM. Com a referida resolução objetiva-se estabelecer os procedimentos administrativos internos do CISAB ZONA DA MATA, na postura de ente regulador, para a realização de fiscalização técnica e operacional em relação aos prestadores de serviços de água e esgoto regulados, de forma a regulamentar e padronizar todo o método para a efetivação do ato fiscalizatório, desde a entrada da solicitação até a conduta da equipe de fiscalização.

A resolução nº 033 de 18 de dezembro de 2019 prevê ações de fiscalização regular e sob demanda. As fiscalizações sob demanda podem ser originadas por meio de ouvidoria, denúncias, Ministério Público, informações de mídias, legislativos municipais, necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante outras fiscalizações, dentre outras origens congêneres.

Diante do exposto a fiscalização no sistema público de abastecimento de água de Mariana, foi realizada no dia 21 de janeiro de 2021, visando o cumprimento da legislação vigente. A ação foi do tipo sob demanda, realizada de forma direta, sendo a primeira do tipo



efetuada no município, a qual foi motivada por reclamações dos usuários dos serviços de abastecimento de água de Mariana na ouvidoria do CISAB ZM.

2 OUVIDORIA DO CISAB ZM

O órgão de regulação do CISAB ZM através da Resolução nº 007/2016 dispõem sobre o funcionamento da regulação, a seção IV da referida resolução trata dos procedimentos de mediação de conflitos. No art. 29 é definido que o prestador de serviços municipais de saneamento básico é o primeiro local de acolhimento e processamento dos conflitos e insatisfações suscitadas pelos usuários, podendo o Órgão de Regulação ser acionado pelos usuários para a resolução de insatisfações suscitadas junto aos prestadores de acordo o art. 31.

Para a definição dos procedimentos da atuação do órgão de regulação em prol das insatisfações dos usuários, o CISAB ZM, no ano de 2019, publicou a Resolução nº 035, a qual instituiu os procedimentos de ouvidoria.

Dentro da resolução nº 035/2019, o art. 6º define que após iniciado o processo administrativo de reclamação, que pode ser via telefone, presencial, mídias eletrônicas e através da ouvidoria itinerante, o órgão de regulação tem 5 dias para notificar o prestador e este por sua vez tem 15 dias para apresentar sua defesa.

No período de 18/12/2020 a 19/01/2021 a ouvidoria do CISAB ZM recebeu, via telefone, 7 reclamações relacionadas a falta de água, concentradas no Bairro Jardim Inconfidentes, culminando em 7 processos administrativos de reclamação. Em todos os processos os usuários apresentaram o número de protocolo da reclamação realizada em um primeiro momento no SAAE de Mariana.

Diante do exposto o CISAB ZM notificou o SAAE de Mariana via telefone, solicitando um retorno sobre as reclamações, as quais relataram falta de água por um período extenso, chegando a ser informado 8 dias sem abastecimento de água.

Destaca-se ainda que o regulamento de serviços do SAAE de Mariana, art.4º determina que o prestador deverá assegurar o suprimento de água potável de forma a garantir o abastecimento durante as vinte e quatro horas do dia, no §2º do referido artigo ainda é descrito que o prestador deverá estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique o funcionamento normal do sistema e no art. 115, parágrafo único, que quando houver paralisação dos serviços com duração superior a 12



(doze) horas, o prestador deverá comunicar à Ouvidoria do CISAB-ZM, por correio eletrônico.

Diante das insatisfações dos usuários, do descumprimento do regulamento de serviços, da falta de retorno para a situação de falta de abastecimento e com base na informação repassada pela servidora Berenice Araújo dos Santos, de que a autarquia estava em período de transição de direção e que ainda não havia um responsável que poderia responder ao órgão de regulação, o CISAB ZM decidiu, com base na resolução nº033/2019, pela a realização de uma fiscalização sob demanda, a qual foi realizada por meio de uma visita in loco a área operacional e comercial da autarquia e a um usuário que protocolou uma reclamação na ouvidoria do órgão de regulação.

3 DIAGNÓSTICO

3.1 Diretoria do SAAE Mariana

Inicialmente foi realizada uma reunião com o Diretor do SAAE de Mariana, Pablo Roberto Sena Gonçalves, onde foi apresentada a motivação da fiscalização sob demanda e solicitado esclarecimentos.

O diretor da autarquia informou alguns eventos que acarretaram na falta de água do Bairro Jardim dos Inconfidentes, sendo eles:

- Roubo de um registro na adutora de água bruta;
- Queima da bomba que realiza o bombeamento da água captada para o reservatório;

De acordo com o diretor a bomba reserva que o SAAE possuía era de uma potência menor que a instalada, portanto, mesmo realizando a instalação após a verificação do roubo, não foi possível garantir a mesma vazão de abastecimento.

Como soluções, foi apresentado a equipe do CISAB ZM, a obtenção de um conjunto moto bomba com uma potência maior através de uma doação do setor privado, a reparação na adutora onde o registro foi furtado, o aumento da vazão captada e a perfuração de poços.

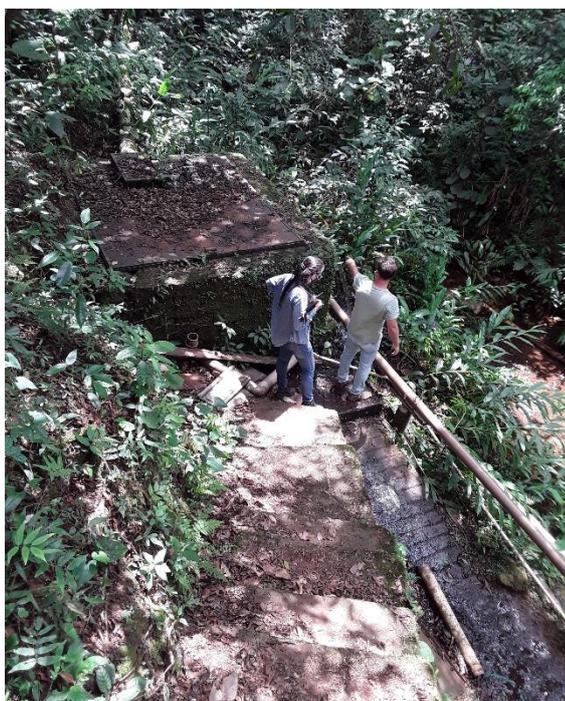
Foi informado ainda que a captação Maquiné, a qual abastece o Bairro Jardim dos Inconfidentes, abastece também os bairros Vila Maquiné e São Cristóvão. Sendo o Bairro Vila Maquiné o primeiro a ser abastecido e que por motivos históricos, onde houve a doação do terreno da captação e da área onde está localizado o referido bairro, a população residente neste, não aceita o fechamento do abastecimento de água por um período do dia para que os outros bairros possam receber água.

A manobra de abrir o registro de água apenas para o bairro jardins dos inconfidentes durante um período, poderia contribuir, pois nas localidades em questão não há micromedição de água, portanto há um consumo elevado no primeiro bairro o que acarreta na falta de água para os demais.

De acordo com o diretor da autarquia, através de muitos esforços foi acordado que o Bairro Vila Maquiné ficaria sem abastecimento de água no período de 16:00 às 20:00 horas durante, aproximadamente, duas semanas, para que a situação pudesse ser normalizada, a manobra começaria a ser realizada no dia 21/01/2021.

Em visita a captação Maquiné foram verificadas algumas situações descritas pelo diretor da autarquia. Destaca-se que a captação não possui dispositivo medidor de vazão e que a água captada passa apenas pelo processo de desinfecção, situação permitida de acordo Resolução CONAMA 357/2005, apenas para cursos d'água de classe especial. (Figuras 1 e 2).

Figura 1 – Visita a captação Vila Maquiné



Fonte: CISAB ZM, 2021

Figura 2 – Captação Vila Maquiné



Fonte: CISAB ZM, 2021

Em visita ao reservatório Vila Maquiné (Figura 3) foi observado que o mesmo estava em um nível crítico, estando a água armazenada no mesmo nível da tubulação de saída (Figura 4). Situação observada por volta das 10:30 horas.

Figura 3 – Área do reservatório Vila Maquiné



Fonte: CISAB ZM, 2021

Figura 4 – Abertura de inspeção do Reservatório Vila Maquiné



Fonte: CISAB ZM, 2021

No dia da fiscalização sob demanda um novo manancial de captação estava sendo colocado em funcionamento. O poço Vila Real foi perfurado em dezembro de 2020 e no dia 21/01/2021 foi instalado o conjunto motobomba. De acordo com o diretor da autarquia o poço irá contribuir com o abastecimento dos bairros Vila Nova, Jardim Santana, Jardim dos Inconfidentes e Morada do Sol (Figura 5).

Figura 5 – Área do Poço Vila Real



Fonte: CISAB ZM, 2021

A captação subterrânea possui uma vazão de 4 L/s, o tratamento da água será realizado através de um clorador de cloro pastilhas e ainda será necessário algumas adequações da estrutura para atender as normas técnicas (Figura 6).

Figura 6 – Poço Vila Real



Fonte: CISAB ZM, 2021

Figura 7 – Clorador – Poço Vila Real



Fonte: CISAB ZM, 2021

Figura 8 – Painel de controle – Poço Vila Real



Fonte: CISAB ZM, 2021

3.2 Atendimento Comercial

No atendimento comercial a chefe do departamento, Debora Cristina Pereira De Oliveira, passou a equipe de fiscalização a situação do setor. A chefe do departamento, na data da fiscalização, havia assumido o setor há apenas 1 semana e ainda estava se inteirando dos procedimentos.

De acordo com o relatado há uma necessidade de melhora nos procedimentos de comunicação. A autarquia utiliza o sistema da empresa Céltica, onde as ordens de serviços

são registradas no sistema pelo setor comercial para que o setor operacional, através de um smartphone, realize a ação. A ordem de serviços deve ser dada como concluída no sistema após a efetivação do procedimento.

Contudo como ser observado na Figura abaixo, no período de 01/01/2021 a 21/01/2021, havia 850 ordens de serviços fora do prazo e 273 solicitações aguardando a geração da ordem de serviços. Situação gerada pela falta de comunicação entre os setores.

Figura 9 – Painel de monitoramento de ordens de serviço

O.S.	Endereço	Serviço
012821.2020-1	RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 900 - BARRO BRAN	FALTA DE ÁGUA
012822.2020-9	RUA DO CAMPINHO, 730 - PASSAGEM DE MARIANA	VERIFICAR REGISTRO
012823.2020-7	RUA PEQUII, 27 - A - CABANAS	FALTA DE ÁGUA
013390.2020-6	RUA CACHOEIRA DO BRUMADO, 231 - A - SANTA RITA	ABASTECIMENTO POR CAMINHÕES PI
012824.2020-5	RUA OLÍMPIO DINIZ, 114 - PASSAGEM DE MARIANA	FALTA DE ÁGUA
013391.2020-4	RUA CACHOEIRA DO BRUMADO, 190 - SANTA RITA DE	ABASTECIMENTO POR CAMINHÕES PI
012825.2020-2	RUA SEVERIANA MARIA, 110 - PASSAGEM DE MARIANA	FALTA DE ÁGUA
012826.2020-0	RUA INGLATERRA, 231 - FONTE DA SAUDADE	FALTA DE ÁGUA
012827.2020-8	RUA JORGE MARQUES, 285 - SAO SEBASTIAO	ÁGUA SUJA
013392.2020-2	RUA CAETANO PINTO, 53 - SANTA RITA DE CASSIA	ABASTECIMENTO POR CAMINHÕES PI
013393.2020-0	RUA OLÍMPIO DINIZ, 114 - PASSAGEM DE MARIANA	ABASTECIMENTO POR CAMINHÕES PI
012828.2020-6	RUA WENCESLAU BRAZ, 615 - CENTRO	ESGOTO ENTUPIDO
012829.2020-4	RUA CAETANO PINTO, 41 - SANTA RITA DE CASSIA	FALTA DE ÁGUA
012830.2020-2	RUA SUMIDOURRO, 411 - SANTA RITA DE CASSIA	ESGOTO ENTUPIDO
012831.2020-0	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35 - VILA SAO VIC	MELHORIAS DE INSTALAÇÕES: FALTA DE ÁGUA
012832.2020-8	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 95 - A - VILA SAO	FALTA DE ÁGUA
012833.2020-6	RUA CHILE, 123 - MARILIA DE DIRCEU	VERIFICAR REGISTRO

Fonte: CISAB ZM, 2021

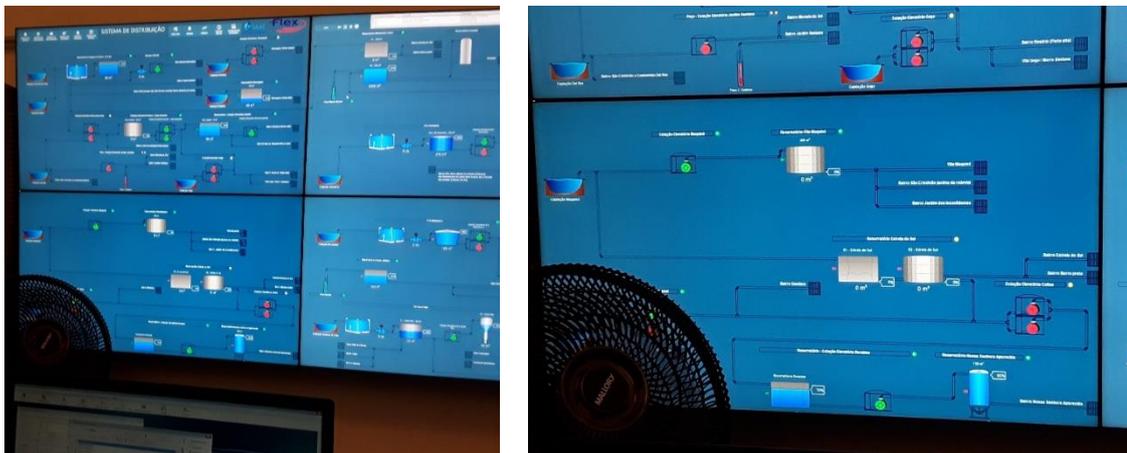
O setor comercial não recebe retorno das solicitações realizadas e consequentemente não consegue dar retorno ao usuário. Muitas das ordens de serviços são realizadas, mas não são dadas realizadas. A chefe do departamento não soube informar se houve treinamento adequado com a equipe operacional para utilização do sistema. Contudo, informou que já solicitou uma reunião com a diretoria da autarquia para tratar o assunto.

A chefe do setor comercial informou ainda que falta de procedimentos padrões, que a demanda de solicitações e reclamações é muito alta e que uma ferramenta utilizada no setor, que era a gravação das ligações, não está mais sendo utilizada.

Na área comercial ficam os painéis com informações sobre os reservatórios e casas de bombas, para que o setor possa alertar a área operacional sobre possíveis problemas, contudo as servidoras que estavam trabalhando no local apresentaram dificuldades para utilizar o

equipamento, demonstrando a necessidade de capacitação dos funcionários, visto que possuem uma ferramenta de gestão importante que não está sendo utilizada no seu potencial máximo.

Figura 10 – Painel de controle



Fonte: CISAB ZM, 2021

3.3 Usuário do sistema de abastecimento de água

Em visita a uma residência do Bairro Jardim dos Inconfidentes, um morador recebeu a equipe do CISAB ZM e relatou a situação vivida, de forma geral, pela comunidade.

Como citado anteriormente, a água distribuída no bairro é proveniente de uma captação superficial e recebe apenas o processo de desinfecção, não havendo nenhuma ação para reduzir, por exemplo, a turbidez da água. O morador em questão, instalou próximo ao ponto de ligação de água do SAAE um filtro, a fim de tentar melhorar a qualidade da água recebida (Figura 11).

Figura 11 – Filtro



Fonte: CISAB ZM, 2021

Apesar da residência possuir apenas dois pavimentos, foi necessário que o morador construísse um reservatório subterrâneo e bombeasse a água para sua caixa de água, pois não há pressão na rede que possibilite o abastecimento de forma direta (Figura 12). Há uma marca na parede do reservatório, a qual indica que raramente este se encontra totalmente abastecido.

O morador relatou que as faltas de água são constantes e que sempre precisa solicitar ao SAAE abastecimento por caminhão pipa.

Durante a visita foi verificado que o morador não estava recebendo água, situação registrada as 12h24 min do dia 21/01/2021. A reclamação na ouvidoria do CISAB ZM foi realizada no dia 18/01/2021, o que mostra que o morador estava há pelo menos três dias sem o fornecimento de água encanada (Figura 13) (Um vídeo será inserido em anexo).

Figura 12 – Reservatório – Morador



Fonte: CISAB ZM, 2021

Figura 13 – Falta de água



Fonte: CISAB ZM, 2021

4 CONSIDERAÇÕES

De acordo com os dados levantados na fiscalização sob demanda é séria e urgente à situação do SAAE de Mariana. O conjunto de problemas técnicos, operacionais e de comunicação está afetando de forma significativa a atividade fim da autarquia que é o abastecimento de água a população.

Apesar dos esforços notórios dos servidores é necessário que haja controle da água distribuída, que possa ser mensurada a vazão captada e fornecida a população. Indica-se a micromedição de toda a área urbana, para que através da cobrança, possa haver a inibição do consumo e a geração de receita para a autarquia, para que assim, dentro de um planejamento, o SAAE possa alcançar a sustentabilidade financeira e realizar os investimentos necessários.

É importante que os servidores da autarquia sejam capacitados e incluídos no processo, para que possam compreender o valor de suas ações e o tamanho da responsabilidade que possuem.



De forma geral é necessário apoio a autarquia, tanto da comunidade quanto do poder público municipal, para que as ações de melhoria na prestação dos serviços possam ser concretizadas.



REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 11445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007. **Diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico**, Brasília, DF, jan 2007. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em: 04 fev.2021.

BRASIL. DECRETO Nº 7217, DE 21 DE JUNHO DE 2010. **Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências**, Brasília, DF, jun 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm>. Acesso em: 04 fev.2021.

CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS. Resolução nº 007 de 31 de março de 2016. **Dispõe sobre o funcionamento da regulação no CISAB ZONA DA MATA (CISAB ZM)**. Viçosa. 2016. Disponível em: <<https://www.cisab.com.br/wp-content/uploads/2020/06/2016.007-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 04 fev.2021.

CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS. **Termo de Convênio de Regulação dos serviços de Água e Esgoto prestados no Município de Mariana/MG**. Viçosa. 2017.

CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS. Resolução nº 035 de 18 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre os procedimentos de ouvidoria no âmbito da regulação do consórcio intermunicipal da zona da mata mineira**. Viçosa. 2016. Disponível em: < <https://www.cisab.com.br/wp-content/uploads/2020/06/2019.035-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS. Resolução nº 033 de 18 de dezembro de 2019. **Dispõem sobre os procedimentos para a atividade fiscalizatória no âmbito do órgão de Regulação do CISAB - ZM**. Viçosa. 2019. Disponível em: < <https://www.cisab.com.br/admin/ckfinder/userfiles/files/arquivos/reso0800.pdf>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

MARIANA. LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 151, DE 15 DE AGOSTO DE 2015. **Institui o Plano Municipal** de Saneamento Básico de Mariana. Mariana, MG, ago 2015.